



## I. OBJETIVO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), alinhada ao Código de Conduta Ética, tem como objetivo estabelecer os princípios e as diretrizes de natureza social, ambiental e climática a serem observados pela instituição na condução dos seus negócios, atividades e processos, bem como na relação com as partes interessadas.

Tais princípios e diretrizes são proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da instituição.

## II. ALCANCE

Esta política abrange a todos os departamentos da Instituição.

## III. DEFINIÇÕES

Conforme definido na Resolução CMN 4.945/2021, para os efeitos desta política, os termos abaixo terão o seguinte significado:

**Natureza social:** Respeito, a proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.

**Natureza ambiental:** Preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.

**Natureza climática:** Contribuição positiva da instituição na transição para uma economia de baixo carbono, mais verde e inclusiva, com foco na redução das emissões de gases do efeito estufa e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas.

**Partes interessadas:** Clientes e usuários, funcionários e prestadores de serviços terceirizados relevantes, fornecedores, acionistas e demais pessoas impactadas pelas nossas atividades, produtos, serviços e processos

## IV. PRINCÍPIOS

Esta política observa os Princípios de Relevância, Proporcionalidade e Eficiência, nas ações de natureza socioambiental e é baseada em:

Esta política observa os princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática, considerando dimensão e a relevância da exposição aos riscos relacionados, se pautando no:

- Respeito às pessoas, promovendo tratamento equitativo e assegurando o reconhecimento e a proteção de seus direitos.
- Compromisso com uma abordagem integrada das dimensões econômica, social, ambiental e climática.
- Ética e transparência como pilares nas relações com as partes interessadas.
- Compromisso com a conformidade regulatória e o alinhamento às normas internas.
- Promoção do engajamento dos colaboradores.

## V. DIRETRIZES

As diretrizes que orientam a KREDILIG S/A CFI na promoção da responsabilidade social, ambiental e climática são:

- Manter a conformidade e o cumprimento da legislação aplicável, das leis e políticas nacionais relacionados às questões sociais, ambientais e climáticas.
- Elaborar diretrizes de sustentabilidade integradas à estratégia de negócios, reconhecendo nossa responsabilidade pelos impactos sociais, ambientais e climáticos de nossos produtos e serviços.
- Promover uma gestão responsável dos impactos sociais, ambientais e climáticos das atividades da instituição, garantindo a seleção criteriosa de clientes, fornecedores e prestadores de serviços que adotem boas práticas nesses aspectos, por meio de procedimentos de diligência adequados e proporcionais.



- Adotar ações internas incluindo práticas de consumo consciente de recursos naturais e materiais incentivando o conceito dos 5Rs: repensar hábitos, recusar supérfluos, reduzir consumo, reutilizar materiais e reciclar.
- Fomentar a melhoria contínua das atividades, com foco no desenvolvimento sustentável.

## **VI. AÇÕES PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA**

A instituição possui ações e diretrizes devidamente estabelecidas, que devem ser observadas de acordo com os perfis de clientes, colaboradores, acionistas, fornecedores e demais partes interessadas.

## **VII. ATIVIDADES PROIBIDAS E RESTRITAS**

A política estabelece as atividades proibidas que contrariam nossos princípios e valores, as quais não financiamos e as atividades restritas, que representam maior potência de risco socioambiental.

### *a) Atividades proibidas*

A Kredilig S/A CFI não concede crédito a empresas que desenvolvam atividades, tais como:

- Incentivem a prostituição, drogas e terrorismo,
- Incentivem ou utilizem mão de obra infantil,
- Que estejam incluídas no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas as de escravo,
- Fabricação de equipamento bélico pesado; e
- Extração e industrialização de asbesto e amianto

### *b) Atividades Restritas*

A Kredilig S/A CFI adota diretrizes específicas que representam maior potencial de risco socioambiental nas empresas que atuam nos segmentos de produção ou comércio de:

- Extração e produção de madeira de lenha e carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- Atividades pesqueiras;
- Produtos químicos, tóxicos, poluentes.

Para tanto, entendendo sua responsabilidade frente a essas questões, especialmente no que tange ao fomento de boas práticas por terceiros, a Instituição estabelece critérios mínimos que devem ser seguidos por esses clientes. Tal medida se faz necessária para que seja demonstrado o devido comprometimento com práticas que amenizem ou compensem de maneira viável os impactos decorrentes de suas atividades.

## **VIII. GOVERNANÇA**

A Instituição procura manter boas práticas de governança, com sua estrutura segregada e com Diretor responsável pelo cumprimento da presente política, definido pela Alta Administração. Além disso, a Instituição se compromete em manter a devida atualização da política a cada 3 (três) anos ou quando houver ocorrência de eventos relevantes.

## **IX. RESPONSABILIDADES**

Todas as áreas da instituição são responsáveis pelo cumprimento e disseminação dos princípios e diretrizes contidas neste documento.



A gestão e avaliação de riscos ambientais são tratadas dentro de uma estrutura já existente, visto que, por se tratar de uma instituição financeira, os riscos ambientais e climáticos são indiretos, sendo em sua maioria provenientes de relacionamentos de negócios, apresentando uma baixa sensibilidade nas operações realizadas

#### **X. DIVULGAÇÃO**

A Instituição valoriza a transparência no relacionamento entre as partes interessadas, desta forma, a divulgação desta política ocorre das seguintes formas:

- Colaboradores e usuários internos: por meio de comunicados e publicação na rede interna da Instituição.
- Clientes e usuários externos: divulgada por meio do site da Instituição.

#### **XI. REGULAMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

<b>ORGÃO REGULAMENTADOR</b>	<b>NORMA</b>
Congresso Nacional	Lei 10.165/00
Conselho Monetário Nacional	Resolução 4.945/2021
Sistema de Autorregulação Bancária da Febraban	Normativo 14/14

#### **XII. VIGÊNCIA**

Esta política foi aprovada pela Diretoria da KREDILIG S/A CFI passando a vigorar a partir da data da sua publicação.